



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

1

EDITAL Nº 08/2009

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, através de seu Pregoeiro e auxiliares devidamente designados pela **Resolução nº 37/2009**, Superintendência, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, e Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitacoes-e.com.br>
- B) PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00minh. do dia 21 de Dezembro de 2009 até dia 08 de Janeiro de 2010 as 09h00 (horário de Brasília – DF)
- C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de Janeiro de 2010, às 09h30minh. (horário de Brasília – DF)
- D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 12 de Janeiro de 2010, às 10h00minh. (horário de Brasília – DF)



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

2

E) **INFORMAÇÕES E CONSULTAS:** Tel: (71) 3310-1603/, e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a compra de Equipamentos Médicos Hospitalar, a seguir discriminado, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital, nos termos do Convênio nº. **1784/2008**, firmado com o Ministério da Saúde e da autorização concedida no processo nº. **2500.219720/2008-33**

2.2. Deverão os fornecedores arcar com todos os custos de instalação, configuração e integração dos equipamentos vendidos e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela AOSID.

LOTE 01 – BISTURI A LASER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	BISTURI A LASER	01

LOTE 02 – BISTURI ELETRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	BISTURI ELETRICO	02

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, cadastradas ou não, junto ao Cadastro unificado de fornecedores da AOSID, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e**



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

3

simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007.

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº3. 697/2000.

3.4. A AOSID não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.5. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AOSID a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

4

estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo digital identificado, compatível com o Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

4.2. É permitido ao participante oferecer proposta para o fornecimento de apenas um ou alguns dos lotes especificados no item 2 deste Edital.

4.3. A proposta deverá ser enviada seguindo as especificações definidas pelo Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil e, no que couber, as estipuladas nos itens “a” a “h” abaixo. A Carta-Proposta, a ser enviada nos termos exigidos neste Edital, deve ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo necessariamente constar:

a) Marca, modelo, registro da ANVISA e discriminação dos produtos que o proponente pretende fornecer, conforme disposto no item 2, deste Edital;

b) O Valor da proposta deve estar expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor global do lote e o valor global de cada um dos itens a serem fornecidos por lote;

c) Declaração de que estão incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.

d) Declaração de prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

e) Prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos equipamentos, **de uma única vez**, não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual;

f) O equipamento fornecido deverá ter a sua qualidade garantida pelo fabricante pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

g) Deverá existir assistência técnica autorizada pelo fabricante, com vínculo comprovado de no mínimo de 12 (doze) meses entre as partes, para execução de reparos inclusive relativos a defeitos de fabricação no estado da **BAHIA**.

h) **Declaração de que os produtos oferecidos atendem as especificações técnicas indicadas pelo Edital, parte do catálogo (disponível na ANVISA) que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA ou país de origem, relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos, anexado a proposta.**



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

5

4.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações para mais após a abertura da sessão, podendo, na oportunidade dos lances, reduzir a cotação da sua proposta.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.6. ***A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo ao lote licitado.***

4.7. O participante deverá anexar à sua proposta de preços Carta-Proposta com a observância do quanto estipulado no item 4.1 a 4.6 deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato Zipfile (Zip). Anexando o solicitado nos itens 4.3 g 4.3 h. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo e o seu tamanho não poderá exceder a 2 MB.

4.8. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não assume a AOSID a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso do participante, ainda que por terceiros.

4.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

5. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

5.1. O presente pregão será efetuado em sessão pública, por meio da INTERNET, por intermédio do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro devidamente nomeado para o ato.

5.2. Através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os proponentes poderão enviar suas propostas no prazo estipulado no subitem “B” do Item 1 – Disposições Preliminares, que permanecerão fechadas, aos cuidados do Sistema.

5.3. Como requisito para participação no pregão, deverá o proponente manifestar, no campo próprio do formulário eletrônico do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, que cumpre plenamente exigências de habilitação previstas neste Edital bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências efetuadas por este instrumento convocatório.

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações deste pregão através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

6

5.5. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação deverão ser registrados no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Após a desclassificação das propostas enviadas em desacordo com este Edital, será divulgada, para todos os proponentes, a proposta recebida em que se tenha apurado o menor preço, sem identificação do ofertante, antes da abertura da etapa competitiva.

5.7. Após o início da etapa competitiva, poderão os proponentes enviar seus lances, exclusivamente através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

5.8. Ao longo da etapa competitiva, os proponentes serão informados, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do ofertante.

5.9. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

5.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o pregoeiro encaminhar, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção dos bens licitados, o pregoeiro a



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

7

desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

5.15. O proponente que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço POR LOTE, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

5.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo pregoeiro aos proponentes através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, no prazo fixado pelo pregoeiro, após o recebimento desta informação, sua intenção de recorrer, também através do Sistema. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame do Diário Oficial da União.

5.17. O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 6 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente via fax, através do nº. (71) 3313-5852.

5.18. Caso o participante classificado em primeiro lugar não preencha os requisitos para habilitação, procederá o pregoeiro da forma estipulada no item 5.14 deste Edital.

5.19. Terá o proponente classificado o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da data de envio dos documentos para habilitação via fax, para a remessa destes documentos, observando-se as regras previstas no item 6.3.

5.20. A entrega dos documentos referidos no item anterior poderá ser feita pessoalmente, na sede da AOSID cujo endereço está especificado no item 9.2 deste edital, ou através de sistema postal, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada.

5.21. O prazo estipulado no item 5.19 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela AOSID e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar à AOSID os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.1.4. Cumprimento do disposto no art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

6.1.5. Carta-Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados estipulados no item 4.3.

6.2. Os licitantes devidamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores da AOSID deverão apresentar, na ocasião da habilitação, apenas o Certificado de Regularidade Cadastral e o documento exigido no item 6.1.5.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

6.4. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

9

À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE PREGÃO Nº 08/2009 HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6.5. É defeso ao participante convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

6.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 5.21, o não cumprimento do disposto no item 6.4 deste Edital e a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata inabilitação do licitante.

6.7. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 5.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

6.8 Certificado de boas práticas de fabricação, expedido pela ANVISA ou país de origem, relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;

6.8.1 Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde;

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Obedecidas às exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o proponente que ofertar O MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexecutável e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

7.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002.

7.3. Após a decisão de eventuais recursos, a Superintendente da AOSID decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica, e, depois, fará a adjudicação do seu objeto ao proponente vencedor.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pela Superintendência da AOSID.

8.3. Manifestada pelo proponente, nos termos previstos no item 5.18 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

8.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

8.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência da AOSID, por intermédio do pregoeiro designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo, acompanhado de sua justificativa, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da contra razões para julgamento pelo citado órgão, que, necessariamente, requisitará parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto. Mesmo havendo a reconsideração do pregoeiro, o recurso devesa ser encaminhado à Superintendência para apreciação.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

8.7. Os recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

9.1. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 9.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, acompanhados dos documentos e observando todas as exigências estipuladas neste Edital:

9.3. Prazo de entrega sem multa: 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos após assinatura do contrato entre o licitante vencedor e a AOSID.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

9.4. Período Adicional: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado.

9.5. Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida no subitem 9.4, será imputada a multa de 15% (quinze por cento) e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. O recebimento dos produtos pela AOSID se dará em duas etapas: a primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem), e, a segunda, quando ocorre a aceitação efetiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

9.7. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

9.8. Os equipamentos, serão submetidos ao controle de qualidade da AOSID, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital, mormente em seus ANEXOS I, II e III.

9.9. No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.10. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.11. A prerrogativa conferida ao licitante nos itens 9.9 e 9.10 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 9.6. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

9.12. Os documentos exigidos nos ANEXOS I, II e III deste Edital deverão ser entregues na mesma ocasião da entrega dos produtos, sob pena de recusa dos mesmos, não havendo, também nesta hipótese, possibilidade de reposição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao Pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

contratar com a AOSID, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. Caso o proponente adjudicatário se recuse a assinar a CONTRATO DE COMPRA E VENDA referida no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. A multa por atraso na entrega, constante dos itens 9.4 e 9.5, será descontada no ato do pagamento ao fornecedor mesmo antes da conclusão do processo administrativo de apuração, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo fornecedor, o valor retido será repassado ao mesmo.

10.5. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº5.450/2005 e suas alterações

10.6. As penalidades aplicadas ao fornecedor serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da AOSID e, no caso de suspensão de licitar, o mesmo será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. A AOSID reserva-se o direito de comunicar as infrações administrativas cometidas pelo fornecedor à União Federal.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

11.2. O valor dos produtos a ser considerado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA será aquele cotado pelo proponente vencedor.

11.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA. O prazo para a entrega única dos produtos começará a contar da data da assinatura desta. Caso o proponente vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a AOSID possui poderes para tanto.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161

Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000

Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852

e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

11.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato de compra e venda ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. Na assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o proponente deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado, através de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite total do produto.

12.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

12.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É assegurado a AOSID, na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, por período inferior a 20 (vinte) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os participantes.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15. Os licitantes ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

13.18 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ANEXOS:

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II – DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

ANEXO III – CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Salvador, **15 de Dezembro de 2009.**

João de Jesus Salomão
Pregoeiro

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
Superintendente



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

PREGÃO AOSID Nº **08/2009**

ANEXO I

PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – BISTURI A LASER

Item 01 – Coagulador de Argônio

<p>Qtd: 01</p>	<p>Descrição: <u>Especificação técnica mínima</u></p> <p>Sistema bisturi Harmônico indicado para corte e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento e sem lesões térmicas periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente, certificado para uso em portadores de marca-passo sem uso de outros dispositivos (como ímãs), sem utilização de eletrodo de retorno a terra (placa do paciente), acionado por ultra-som numa frequência de 55 a 65 kHz, composto de unidade geradora, pedal com comando de acionamento total e variável, peça de Mão para encaixe dos instrumentos, carro para acondicionar o gerador, bandeja para acondicionamento da peça de mão, chave de travamentos dos instrumentos, instrumentos para cirurgia vídeo-endoscópica e cirurgia aberta, tipo gancho afiado, gancho dissector, esfera coaguladora e tesoura. Equipamento deverá ser dotado de características técnicas que permitam a utilização do mesmo como substituto do eletro-bisturi convencional, laser, coagulador de argônio e bisturi de aço.</p> <p><u>Características mínimas:</u> Corte e coagulação com um mínimo de risco de queimaduras periféricas. Sem corrente elétrica para ou através do paciente. Sem carbonização dos tecidos. Sem escaras. Sem fumaça e odores.</p> <p><u>Aplicações mínimas:</u> Dissecção de tecidos com hemostasia, instrumentos disponíveis para cirurgia vídeo-laparoscópica e cirurgia aberta, coagulação de vasos de até 5 mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura.</p> <p><u>Componentes:</u> Instrumentos para coagulação harmônica, 3 (três) lâminas cirúrgicas em tesoura de coagulação, 3 (três) lâminas cirúrgicas em ganchos de coagulação, 3 (três) lâminas cirúrgicas em esfera de coagulação, sistema gerador para coagulação harmônica, carros para acondicionar o gerador com suporte para os cabos de alimentação e o pedal, Pedal com comandos de acionamento total e variável, peça de Mão para encaixe do instrumento, ponta de prova para bisturi</p>
-----------------------	--



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

	<p>harmônico, chave plástica de travamento dos instrumentos com controle de torque.</p> <p>Apresentação de atestado de capacidade técnica do fornecedor, emitida por três hospitais públicos no Brasil que tenham adquirido o equipamento e atestado de reposição de peças do fabricante por pelo menos 2 anos</p>
--	---

LOTE 02 – BISTURI ELETRICO

Item 01 – Sistema eletrocirurgico de coagulador de argônio e Bisturi elétrico.

Qtd: 02	<p>SISTEMA ELETROCIRURGICO DE COAGULADOR ARGONIO E BISTURI ELÉTRICO para procedimentos endoscópicos de pequeno e médio porte em ambulatório ou centro cirúrgico.</p> <p>Equipamento de alta frequência, com corte pulsado que promova maior controle e precisão na retirada de amostras para análise histológica, e excelente cicatrização com mínimo dano tecidual ou risco de hemorragias, através de coagulação por plasma de argônio.</p> <p>Tecnologia microprocessada; equipamento leve e portátil: peso máximo de 9,0 kg (conjunto); com ventilação natural por convecção (sem ventilador interno que promova ventilação forçada do aparelho ou acúmulo de pó no aparelho); seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC).</p> <p>Coagulador por plasma de argônio com display digital indicando fluxo de gás argônio – ajustável de 0 a 5 litros por minuto, com passos de 0,5 l/min; led indicador de modo de coagulação por plasma de argônio ativado; led indicador de equipamento energizado; tecla para ajuste de fluxo e tecla purgar, no painel frontal; 02 estágios de regulação de pressão com válvula de sobre-pressão saída. Permite o uso de cateteres e caneta porta-eletrodos especial para coagulação com gás. Dimensões aprox.: 7,5 x 25,0 x 25,0 cm (alt/larg/prof) e 3,5 kg.</p> <p>Eletrocautério com indicação digital de potência – EM WATTS para todos os modos de operação; ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt de 0-100 watts (coagulação) através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; indicação sonora da função acionada (tons diferenciados para corte e coagulação) com controle de volume através de teclas up/down no painel frontal; memorização (não-volátil) de um conjunto de valores de potências pré-programadas; sistema de monitoração do circuito da placa de retorno</p>
----------------	---



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
 Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
 Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
 e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

(permanente/inox ou descartável/adesiva). Dimensões aprox.: 15,0 x 25,0 x 25,0 cm (alt/larg/prof) e 3,5 kg.

Potências máximas para cada função: 200 watts para Corte, com 03 níveis de Blend e Função Corte pulsado; 100 watts para coagulação; 50 watts para bipolar – valores ajustáveis de 01-01 watt em modos rápido ou preciso; funções eletrocirúrgicas acionáveis através de pedal de duplo comando, caneta comando manual duplo e catéteres.

Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA.

Comprovar através de certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e inclusive ao teste de interferência eletromagnética (EMC).

Todos os cabos devem possuir conectores isolados que não permitam conexão em saídas trocadas e que garantam - em caso de desconexão inadvertida do respectivo acessório - que o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras – conforme prescrição de segurança da Norma IEC 60601-2-2).

Acessórios: 01 carrinho de transporte com rodízios e cesta para acessórios; 01 pedal para acionamento do conjunto bisturi elétrico & coagulador argônio; 01 placa de retorno permanente de aço inox com respectivo cabo; 01 caneta porta-eletrodos; 01 jogo de eletrodos médicos; 01 cabo especial para procedimentos endoscópicos e 01 cilindro 1m³ para recarga de gás.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

PREGÃO AOSID Nº **08/2009**

ANEXO II

DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA ou país de origem, relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;***
 - No caso de distribuidores, além do certificado acima referido, certificado de credenciamento para a venda dos produtos a serem fornecidos, expedido pelo fabricante.
 - Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde;
 - Certificado da Assistência Técnica no Estado da BAHIA.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

PREGÃO AOSID Nº **08/2009**

ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA E VENDA (MODELO)

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº15178551/0001-17, localizada na Avenida Bonfim, 161, Roma, Salvador, Bahia, nesse ato, representada pela sua Superintendente, Sra. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e, do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **VENDEDOR**, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos a seguir.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a venda dos seguintes equipamentos pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, nas quantidades a seguir especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1			
TOTAL (R\$):			

Parágrafo Primeiro: **São parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL AOSID PREGÃO nº 08/2009, seus anexos e a proposta oferecida pelo VENDEDOR na ocasião de sua participação neste certame, com seus elementos e especificações, estando as partes inteiramente vinculadas às disposições nestes apostas.**



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

Parágrafo Segundo: A compra dos equipamentos ora celebrada será efetuada com recursos decorrentes do Convênio nº 1784/2008 firmado com o Ministério da Saúde e da autorização concedida no processo nº 2500.219720/2008-33

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Cláusula Segunda: Os equipamentos adquiridos pelo **COMPRADOR** serão entregues de uma só vez pelo **VENDEDOR** no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, das 08h00min às 14h00minh no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador - BA.

Cláusula Terceira: A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuada no local de entrega indicado na Cláusula Segunda, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga e instalação por conta do **VENDEDOR**.

Cláusula Quarta: O recebimento dos equipamentos pelo **COMPRADOR** se dará em duas etapas:

- 1ª) Efetuará a conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem);
- 2ª) Efetuará análise específica do mesmo, através de profissional qualificado, que comprovará sua conformidade com os padrões estabelecidos no EDITAL AOSID PREGÃO nº 08/2009.
- 3ª) A abertura da embalagem será de responsabilidade do fornecedor por preposto devidamente qualificado e capacitado, que será responsável pela montagem e treinamento.

Parágrafo único: A aceitação dos equipamentos, para os fins da Cláusula Décima Segunda, apenas ocorrerá após a realização da Segunda Etapa no lote de equipamentos entregue.

Cláusula Quinta: No caso de recusa dos equipamentos pelo **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro: Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o **VENDEDOR** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

Parágrafo segundo: A prerrogativa de substituição prevista por esta cláusula refere-se apenas a devolução por vícios verificados na segunda etapa do recebimento. Os vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicará na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

Cláusula Sexta: Todos os documentos exigidos pelos ANEXOS do EDITAL AOSID PREGÃO nº 08/2009 deverão ser entregues ao comprador juntamente com os produtos adquiridos, sob pena de recusa dos mesmos sem possibilidade de reposição.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cláusula Sétima: Os equipamentos a serem fornecidos deverão preencher todas as especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL PREGÃO AOSID nº 08/2009, parte integrante deste contrato, bem como estar acompanhados dos seguintes documentos, que, necessariamente, deverão ser redigidos em língua portuguesa:

- a) Certificado de Registro do Equipamento no Ministério da Saúde;
- b) Manual de operação;
- c) Manual de serviço;
- d) Esquemas eletrônicos (quando aplicável);
- e) Esquemas mecânicos (quando aplicável);
- f) Esquemas elétricos (quando aplicável);
- g) Esquemas pneumáticos (quando aplicável);
- h) Listas de equipamentos de calibração (quando aplicável)
- i) Catálogo de peças de reposição e respectivos códigos;
- j) Certificado de garantia não inferior a 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou seu representante, incluindo expressamente a cobertura de defeitos de fabricação;
- k) Declaração indicando os dados das empresas credenciadas pelo fabricante para a prestação de assistência técnica com inscrição no CREA, inclusive relativa à garantia e defeitos de fabricação, e manutenção corretiva e preventiva sediadas no estado da BAHIA.
- l) Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;
- m) Certificação NBR 60601 em laboratório credenciado pelo Inmetro
- n) A empresa deve possuir Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

Cláusula Oitava: Caso a entrega dos equipamentos se nos dê 15 (quinze) dias subseqüentes à data limite fixada na Cláusula Segunda, pagara o **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** multa no importe de 1% sobre o valor dos produtos não entregues no prazo por dia de atraso.

Cláusula Nona: Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida na Cláusula, será imputada ao **VENDEDOR** multa de 15% (quinze por cento) do valor das quantidades não entregues e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº8.666/93.

Parágrafo único: A multa prevista no caput não exclui a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima: As penalidades estipuladas nas Cláusulas Oitava e Nona serão pagas através de desconto a ser efetuado pelo **COMPRADOR** dos valores devidos ao **VENDEDOR**.

Parágrafo único: Os descontos indicados nessa Cláusula poderão ser efetuados antes mesmos da conclusão do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo **VENDEDOR** o valor retido será repassado ao mesmo.

Cláusula Décima Primeira: Se o **VENDEDOR** não fornecer, de forma gratuita, a instalação e treinamento dos prepostos da **AOSID** para utilização dos equipamentos fornecidos, como determinado pelos itens “c” e “f” da Cláusula Décima Terceira, pagará ao **COMPRADOR** de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e o pagamento dos equipamentos fornecidos.



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

Cláusula Décima Terceira: compromete-se o **VENDEDOR** a:

- a) Transferir para o **COMPRADOR** a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira;
- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas de produção, entrega e transporte dos equipamentos adquiridos no estabelecimento do **COMPRADOR**;
- c) Instalar gratuitamente os equipamentos fornecidos;
- d) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a troca dos que estiverem deteriorados nos termos da Cláusula Quinta;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL AOSID PREGÃO nº **08/2009**;
- f) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização dos equipamentos vendidos aos prepostos indicados pela AOSID, sob pena e pagamento da multa estipulada na Cláusula Décima Primeira;.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

Cláusula Décima Quarta: compromete-se o **COMPRADOR** a:

- g) Efetuar a conferência e recebimento dos produtos vendidos, nos termos da Cláusula Quarta;
- h) Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos das Cláusula Décima Terceira;
- i) Notificar o **VENDEDOR** sobre eventual recusa dos produtos;
- j) Guardar os produtos não aceitos até o **VENDEDOR** vir retirá-los, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Quinta.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Décima Quinta: O **COMPRADOR** efetuará o pagamento dos produtos vendidos, no valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de ordem bancária, dando o **VENDEDOR**, no ato do recebimento, plena, geral e irrevogável quitação ao **COMPRADOR**, para nada mais cobrar judicial ou extrajudicialmente, da seguinte forma:

- a) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor devido no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de aceite total do produto;



Associação Obras Sociais Irmã Dulce

Avenida Bonfim, Nº 161
 Largo de Roma – Salvador – Bahia CEP- 40.415-000
 Tel. (071) 3310 – 1603 - Fax (071) 3313 – 5852
 e-mail: licitacoes@irmadulce.org.br

- b) 15% (quinze por cento) do valor devido após a instalação dos equipamentos fornecidos e treinamento dos prepostos da AOSID, conforme determinado pelo item 2.2 deste Edital.

Parágrafo único: Poderá o **COMPRADOR** suspender o pagamento devido ao **VENDEDOR** caso seja constatada qualquer irregularidade relativa ao mesmo, nos termos do EDITAL AOSID PREGÃO nº **08/2009**, não assumindo, com isso, a obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Aplicam-se ao presente contrato, em especial na solução dos casos omissos, as leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº10.406/2002 (Código Civil).

Cláusula Décima Sétima: Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, para que produza os efeitos legais.

Salvador, de _____ de 200__

 VENDEDOR

 COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

